

19²⁶



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO-----790

Nome FRANCISCO LAGOS DE OLIVEIRA - ex-2º sargento do 1º B.C..

CRIME DE DESERÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATOR: CONSELHO DE JUSTIÇA MILITAR da 2ª AUDITORIA DA 1ª. C.J.M..

1º BATALHÃO DE CAÇADORES

SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXERCITO DE LESTE

4

5

1926

70.

Sexta Circumscripção Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

N.º 790

Auditor

Escrivão

Dr. Mario Lual

Cerqueira Lima

Conselho de Justiça Militar

Autoria a Justica Militar
Accusado Francisco Lagos de Oliveira s. p. 2.
Sargento do 1.º Batalhão de Caçadores
Crime de deserção

Autuação

Aos três dias do mez de Novembro do anno
de mil novecentos e vinte e seis nesta cidade do Rio de
Janeiro, em meu cartorio, autuo o processo de deserção que adiante se
segue; do que, para constar, lavro este termo: Eu, Mario de Cee-

queira Lima, escrivão, o escrevi e subscrevo.

Mario de Cerqueira Lima
Escrivão







1.º BATALHÃO DE CAÇADORES

1.ª REGIÃO MILITAR

C. D. Silva

2.ª Brigada de Infantaria

N.º 916

Objecto:

Remette autos de processo de deserção de um sargento.

Quartel em Petropolis, 21 de

Outubro de 1926

O Cmt. do 1.º B/C, ao Sr. Dr. 1.º auditor de Guerra da 1.ª C/JM.

25 ~~Outubro~~ *1926*
Barbosa Lima
1.º Auditor

Snr. Dr. 1.º Auditor.

De accordo com o artigo 257 do novo Codigo de Justiça Militar, junto vos remetto os autos do processo a que tem de responder pelo crime de deserção o ex-2.º sargento Francisco Lagos de Oliveira, presentemente foragido.

Saude e Fraternidade.

Fran. de Oliveira
M.C.



C. Camp
3

1.º BATALHÃO



DE CAÇADORES

ASSENTAMENTOS

DO

2.º Sargento subornado Francisco

Lagos de Oliveira

De 1922 a 1926.

1.º BATALHÃO DE CAÇADORES
SECRETARIA
PROTÓCOLO N.º *1166*
DE *21* DE *10* DE 1926

C. Leijf
A

Estado do Rio de Janeiro
Primeiro Batalhão de Caçadores, Quartel
em Petropolis, dez de Outubro de mil novecentos
e vinte e seis.

Furcia Companhia.

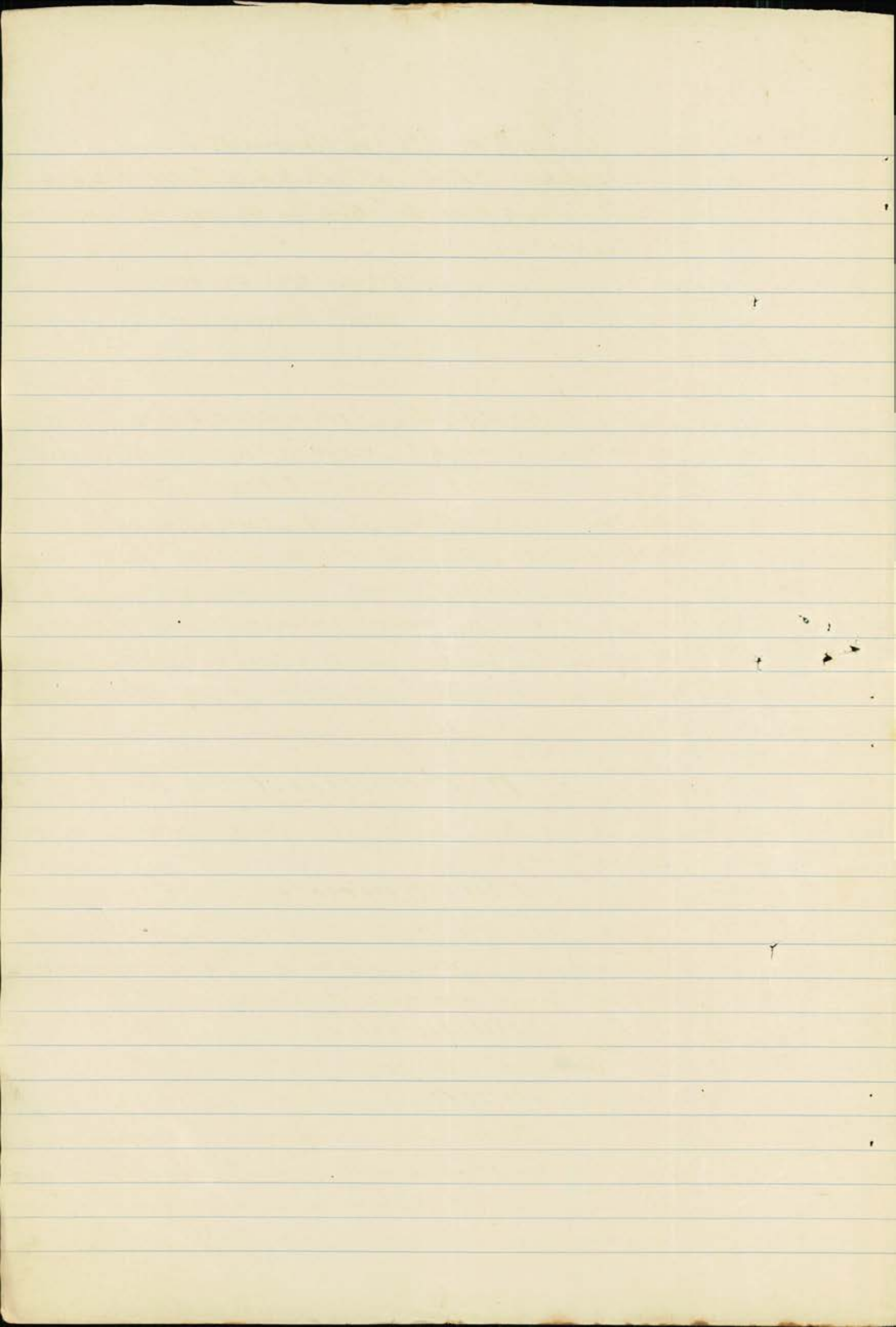
Ao Senhor Tenente Coronel Commandante

Tendo o referido sargento rebaixado numero
quatrocentos e vinte e quatro Francisco Lagos de Oli-
veira, da companhia do meu commando se ausenta-
do do quartel após o pagamento no dia oito do corren-
te não mais regressando e como já se tenham com-
pletado as vinte e quatro horas de ausencia, requisi-
to-vos dois officiaes, para assistirem ao inventario
dos objectos deixados pelo referido sargento.

Saude e fraternidade.

Jmms Ferris
Mm em Com.





C. L. 175

Estado do Rio de Janeiro
Primeiro Batalhão de Caçadores, Quartel
em Petropolis, onze de Outubro de mil novecentos e
vinte e seis.

Terceira Companhia.

Inventario dos objectos deixados pelo segun-
do sargento rubricado numero quatrocentos e vinte
e quatro, Francisco Lagos de Oliveira, procedido vin-
te e quatro horas depois de sua ausencia, pelo Senhor
Commandante da Companhia, segundo tenente em
comissão Jovino Feneia dos e assistido pela com-
missão abaixo assignada, nomeada um boletim re-
gimental do dia onze do corrente, composta dos se-
gundos tenentes em comissão Antonio Rodrigues
da Silva e Antonio Vaz.

Fardamento

Do seu fardamento não vencido nada foi en-
contrado.

Equipamento

Foram encontradas as seguintes peças: uma mo-
chila typo "Hills", um cinturo typo "Hills", um pauco de
banaca e uma manilha de alluminio.

Armaamento.

Foi encontrado completo.

Verifica-se portanto que do seu farda-
mento não vencido, foram extraviados as seguintes peças:
um calcão, uma tunica para sargento, uma capa e um
gorro sem pala, tudo de brim kaki, uma cueca de coto-
m, uma camisa de moirim, um par de numero (um)

de metal branco, um distinctivo de caçador, uma ar-
mação de bouit "Americano", uma calça, uma tuni-
ca para sarquits e uma capa, tudo de flauella kaki,
um par de platinas forradas de pauco, uma collecção
de botões dourados, uma dita de massa preta, um capace-
te de lona impermeavel, um capote de pauco kaki, um par
de boteguis e um par de peneiras typo "Intendencia". Do
seu equipamento: um cantil de alluminio, um caneco de
alluminio, um talher articulado e um porta-cantil typo
"Hills".

José Tercio Sr.
Intendente Com.
Antonio Rodrigues da Silva
Segundo Tenente Com.
Antonio Sr.
Segundo Tenente Com.
Commissario

C. Lemp
6

Estado do Rio de Janeiro
Primeiro Batalhão de Caçadores

Companhia

Ao Senhor Commandante do Batalhão

Parte accusatoria

O segundo sargento rebairado desta companhia, numero quatrocentos e vinte e quatro Francisco Lagos de Oliveira, filho de Francisco Maria de Oliveira, natural da cidade de Belém no Estado do Pará, nascido no anno de mil novecentos e um, praça reengajada por dois annos a contar de primeiro de Novembro de mil novecentos e vinte e dois, tem faltado a este quartel desde a parada do dia nove do corrente e não se tendo apresentado até a presente data, completou assim o prazo marcado em lei para se constituir o crime de deserção. Esta praça ausentou-se estando de folga, levando da carga desta sub-unidade as peças de fardamento e equipamento constantes do inventario annexo, que em tempo foi procedido. Dos seus assentamentos, não consta ser a mesma reincidente neste crime. Quartel em Petropolis, dezete de Outubro de mil novecentos e vinte e seis.

João Ferraz Filho
1º Tenente Com.

Roll das testemunhas, que op-
portunamente dverão ser ouvidas: 1º Sar-
gente N.º 414 Arthur Lopes Babo, 3º Dito N.º 51
Jose Luiz de Franca e cabo ferruz N.º 257
João de Oliveira Ribeiro

C. L. Assumpção

Primeiro Batalhão de Caçadores

TERMO DE DESERÇÃO

Aos dezoito dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Petropolis, no quartel deste Batalhão, presentes o Senhor Tenente Coronel FRANCISCO DO REGO MONTEIRO, commandante do corpo e as testemunhas primeiro sargento ARTHUR LOPES BABO, terceiro sargento JOSÉ LUIZ DE FRANÇA e cabo JOÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO, foi por mim JOSÉ DE ASSUMPÇÃO RODRIGUES, segundo tenente em commissão exercendo as funcções de ajudante secretario, lida a parte accusatoria do senhor segundo tenente em commissão JOVINO FERREIRA LÓS, commandante interino da Terceira Companhia, da qual consta que o segundo sargento rebaixado FRANCISCO LAGOS DE OLIVEIRA, de numero quatrocentos e vinte e quatro, filho de FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA, natural do Estado do Pará, municipio de Belém, nascido em mil novecentos e um, praça reengajada de primeiro de novembro de mil novecentos e vinte e dois, faltou ao quartel desde a parada do dia nove do corrente mez até a de dezeseite, completando assim os dias de ausencia que constitue o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos respectivos do mencionado segundo sargento rebaixado. E, para que conste do processo no Conselho de Guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este Termo, que vai assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas todas acima mencionadas. Em, por mim Francisco Rodrigues, segundo tenente em commissão exercendo as funcções de ajudante secretario, que o subcrevi.

Francisco Rodrigues
1.º

Arthur Lopes Babo

Primeiro Sargento

João Luiz de Franca

Tercio Sargento

João de Oliveira Ribeiro

Cabo Furtado

18
C. Lemus

Francisco do Rego Montei-
ro, Tenente Coronel Comman-
dante do primeiro Batalhão
de Cacadores.

Certifico que a praça abaixo designada tem no
arquivo deste Batalhão os assentamentos do ten-
te seguinte, constantes de sua caderneta Militar aberta no
n.º e seis Batalhão de Cacadores.

Terceira Companhia

Segundo sargento numero quatrocentos e vinte e quatro,
Francisco Lagos de Oliveira, filho de Francisco Maria
de Oliveira e de Estelina Rodrigues de Oliveira, natural
do Para, Municipio de Belém, nasceu em mil novecentos e
um, em profissão solteiro, e vaccinado, com um metro e ses-
senta e dois centimetros de altura, cor braca, cabellos
pretos lisos, barba pouca, olhos castanhos, bocca regular,
li, escreve e conta e seu signaes particulares. Em
1922. Janeiro. A dois, tomou o numero cento e oitenta e
dois, de accordo com a decima quarta observação das
explicações para as cadernetas de assentamentos, sendo
engajado por dois annos a contar de primeiro de No-
vembro de mil novecentos e vinte. A vinte e cinco, apre-
sentou-se ao Quartel General e ao vinte e seis Batalhão
de Cacadores, procedente da Capital Federal, pois era
considerado não apresentado. Marco. A onze, foi louva-
do pelo Senhor Commandante do Batalhão por não
ter soffido nenhum castigo disciplinar durante o cor-
rente anno. Junho. A oito, foi reprehendido por não ter
cumprido uma ordem relativa ao comparecimento de
praças a esse Batalhão, incidindo a segunda parte
do numero dois do artigo quatrocentos e vinte e um, do

R. J. S. J. - julho. A seis, foi pelo Senhor Comman-
dante da Regiãõ, reprehendido severamente por ter
sido negligente no cumprimento de uma ordem
do Senhor Chefe do S. P. - Agosto. A vinte, baixou
as Hospitales Militar e a vinte e quatro teve alta.
Outubro. A vinte e seis, foi inspecionado de
saude para effeito de reengajamento, sendo julga-
do apto. Novembro. A primeiro, foi concedido reen-
gajamento por mais dois annos. A vinte e nove,
foi publico ter sido transposto pelo boletim do Ex-
ercito numero cinquenta e dois de vinte e cinco de
Outubro de mil novecentos e vinte e dois, por troca,
deste Batalhaõ para o segundo Batalhaõ de Caca-
dores, correndo por conta propria as despesas de
transporte, sendo por isso excluido do estado ef-
fectivo desta unidade ficando porẽm addido
atẽ seguir o seu destino. As suas alteraçõs ante-
riores ao anno de mil novecentos e vinte e dois acham-
se escripturadas na caderneta de modelo antigo.
Dezembro. A dezesseis, foi mandado encostar ao segundo
Batalhaõ de Cacaadores com declaraçãõ de ter vindo
de vinte e seis da mesma arma com transparen-
cia para esta Regiãõ. A vinte e um, foi incluido
no estado effectivo do segundo Batalhaõ de Caca-
dores e segunda Companhia, com o numero dois
mil duzentos e quarenta e nove, por ter sido pelo Se-
nhor Commandante da segunda Brigada de In-
fantaria mandado incluir neste Corpo. Em 1923.
Janeiro. A dez, foi promovido ao posto de segundo
sargento para a mesma Companhia (segunda).
A onze, foi indeferido um seu requerimento em que
pedia passagens para desconto. Fevereiro. A cinco,
o Senhor Coronel Augusto Eduardo da Silva, ao

aidar o Commando do Batalhão, louvou-o e agradeceu-lhe pelo auxilio efficaz que prestou durante os graves acontecimentos de julho ultimo, como por occasião da successão presidenciaes do Estado do Rio dando desse modo as mais exuberantes provas, subordinação, respeito e acatamento ás leis e ordens das autoridades legalmente constituidas, a par de admiravel disciplina e dedicacão ao serviço e ainda pelo modo decente com que se conduziu nesse periodo de tão lamentaveis acontecimentos e que muito recommenda aquelles que como eu venham a ter a felicidade de o commandar. A dezeseis, foi reprehendido de accordo com a letra A do artigo quatrocentos e quarenta e quatro (procura fazer reficção fora do repitorio sendo arranchado, mandando buscar por praças, não sendo castigado severamente em attentão á sua conducta Marco. A dezeseis, foi indepuido um seu requerimento por se achar em desacordo com o que prescriuia a Lei, quatorze mil trezentos e trinta e nove de dez de Outubro de mil novecentos e vinte. Ainda a sete, assumiu a sargentacão da Companhia, no impedimento do primeiro sargento. A vinte, ficou preso por oito dias, por incidir nos numeros nove e dez do artigo quatrocentos e vinte e um (ausentar-se do quartel sem licença e faltar o serviço para o qual se achava escalado e de accordo com a letra A do artigo quatrocentos e quarenta e quatro, tudo do R. J. G. J. A vinte e um, foi relegado do resto do castigo. Ainda a doze, ficou preso por quatro dias por incidir no numero nove do artigo quatrocentos e vinte e um, ausentar-se do quartel sem permissão, e de accordo com a letra A do artigo quatro

centos e quarenta e quatro, tudo do R. J. S. J.
A vinte e sete, entrou em gozo de férias de accordo
com o numero trezentos e quatro do R. J. S. J. -
Abril. A onze, apresentou-se por ter concluido as fe-
rias em cujo gozo se achava. Maio. A quatorze,
ficou detido por quatro dias por ter incidido no numero
nove do artigo quatrocentos e vinte e um (ausen-
tar-se do quartel, digo, do serviço sem permissoa),
de accordo com a letra a do artigo quatrocentos
e quarenta e quatro, tudo do R. J. S. J. - A
dezoito, foi posto em liberdade por conclusã de
castigo. Junho. A quinze, ficou detido por dois dias por
ter incidido no numero dez do artigo quatrocentos e vinte
e um (faltar o primeiro tempo de instrucçã), e de accor-
do com a letra d do artigo quatrocentos e quarenta e
quatro, tudo do R. J. S. J. - A dezoite, foi posto em
liberdade por conclusã de castigo. A dezoite, foi
excluido com transperencia para o terceiro regimen-
to de Infantaria, ficando addido até seguir o
seu destino. A vinte, foi desligado de addido por
ter seguido a apresentar-se ao seu Corpo. - A cinco
a dezoite, foi incluido no estado effectivo do terceiro
Regimento de Infantaria e resta Comprantia, vindo
com transperencia por troca, do segundo Batalhad
de Caçadores, pelo que tomou o numero quatro mil
oitocentos e quarenta e cinco, ficando porau consi-
derado não apresentado. A vinte e um, apresentou-se.
Julho. A dezenove, baixou ao Hospital Central
do Exercito. Agosto. A doiz, tem alta. A nove,
foi identificado. Na mesma data foi reprehendido
por ter infringido o numero dez do artigo quatrocen-
tos e vinte e um do R. J. S. J., faltado a instrucçã
de Sargento. - A dezesseis, passou a surente, por

de C. J. G. Lemos
de C. J. G. Lemos

faltar ao quartel sem licença desde o primeiro tempo de instrução do dia quatorze. A dezete, apresentou-se. Na mesma data ficou preso por seis dias por ter andado ausente do quartel sem licença, infringindo no numero nove do artigo quatrocentos e vinte e um do R. J. S. J. - A vinte e tres, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. Setembro. A seis, foi reprehendido por ter inutilizado o seu par de botas antes do tempo de duração. Na mesma data foi-lhe feita carga da quantia de vinte e um mil novecentos e oitenta reis, importância do custo de um par de botas que extraviou. A vinte e tres passou a ausente por faltar ao quartel desde a revista do recôlher do dia vinte e um. A vinte e cinco apresentou-se e ficou preso por quinze dias, de accordo com a letra d do artigo quatrocentos e quarenta e quarenta e quatro e numero nove do artigo quatrocentos e vinte e um do R. J. S. J., por ter se ausentado do quartel e extraviado um lençol, um cinturão com cartucharias, um porta canetas do seu equipamento "Mills". Na mesma data foi-lhe feita carga da quantia de quarenta mil reis, importância do custo de peças de seu equipamento que extraviou. A vinte e seis, seguiu para a Villa Militar a fim de tomar parte nas manobras do corrente anno. Outubro. A primeiro, regressou das manobras. A quatro, foi elogiado por ordem do Senhor Ministro da Guerra, pelo garbo, correção, assieio e disciplina com que se apresentou na formação de vinte e cinco de Agosto ultimo, em homenagem ao glorioso Duque de Casias. Na mesma data, foi elogiado por ordem do Senhor Presidente da Republica,

pelo garbo imponente e correccão com que se apresentou na parada de sete de Setembro. Conforme determinação contida em boletim Regimental de cinco de corrente, foi elogiado pelo Senhor Comandante da Companhia, por ter relevado, digo, revelado abnegação, disciplina e Compreensão de seus deveres de soldado, durante o periodo das grandes manobras em que tomou parte. A dez, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. Novembro. A cinco, entrou no gozo de duas semanas de férias. A dezemou apresentou-se por conclusão de férias. Dezembro. A dezete, ficou preso por oito dias, por ter infringido no numero tres do artigo quatrocentos e vinte e um do R. T. S. J., por não ter mantido o assuo no Corpo da guarda e demais dependencias, não obstante as reiteradas ordens. A vinte e cinco, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. A vinte e seis, foi dispensado do serviço por dois dias. Em 1924. Janeiro. A primeiro, tomou o numero quatrocentos e setenta e sete, de accordo com a nova numeração. Abril. A dois, passou a atirador de primeira classe. A onze, ficou preso por quatro dias, por ter faltado a revista do recolher do dia nove, achando o Regimento de sobreviso, infringindo assim o numero dez do artigo quatrocentos e vinte e um do R. T. S. J. - A quinze, foi posto em liberdade por conclusão de castigo. A vinte e seis, passou a atirador de classe especial. Julho. A vinte e dois, foi reprehendido por ter faltado com o respeito ao sargento Ajudante do Regimento e ter tomado refugio em common com uma praça que embora seu irmão, não devia penetrar em um lugar que não era do

Judiciaria Militar às treze horas, conforme solici-
ção feita pelo segundo Auditor. Agosto. A doze,
foi publico ter o Senhor segundo Auditor da sala
Circumscripção Judiciaria Militar mandado converter
em preventiva a prisão decretada pela autoridade
administrativa. A quinze, foi mandado comparecer
à sala Circumscripção Judiciaria Militar. A
dezoito, foi mandado comparecer à sexta Circums-
cripção Judiciaria Militar. Setembro. A onze,
foi posto em liberdade de accordo com o officio nu-
mero cento e setenta e nove da sala Circumscrip-
ção Judiciaria Militar, ficando porém responden-
do o processo que lhe foi imposto. Outubro. A onze,
ficou preso por quinze dias, por haver faltado ao servi-
ço de reforço do quartel no dia oito e ter se ausentado
do quartel sem licença, regressando no dia seguinte.
A vinte e seis, foi posto em liberdade por conclusão de
castigo. Em 1926. Janeiro. A primeiro, em virtu-
de da nova numeração, tomou o numero duzentos.
A treze, ficou preso por quinze dias, por ter achado-se
escalado a responde pela Companhia, se ausentado por
ocasião da revista do recolher. A vinte e oito, foi posto
em liberdade por conclusão de castigo. Fevereiro. A dezete,
ficou preso por oito dias, por ter faltado à revista do re-
colher de dezete e a promptidão da Companhia. A
vinte e cinco, foi posto em liberdade, por conclusão de
castigo. Março. A dois, foi reprehendido severa-
mente pelo seu Commandante de Companhia, por
ter entregue a limpa de vencimentos no dia vinte
e oito do proximo passado mez, dando lugar que
a Companhia entrasse com os papeis atrasados.
A nove, foi excluido do estado effectivo do Regi-
mento e reprimida Companhia, por ter sido transferido

5
Cruz
12

para o primeiro Batalhão de Caçadores, continuando porém, addido até seguir ao seu destino. A dezessis, ficou preso por quatro dias, por ter retirado da Companhia Extra-Numérica e conservado em seu poder, a sua caderneta Militar, utilizando para isso, o nome do Senhor Capitão ajudante do Regimento. A dezessete, foi desligado de addido por ter seguido ao seu destino. Por este primeiro Batalhão de Caçadores, consta o seguinte: Em 1926. Março. A nove, foi incluído no estado effectivo do Batalhão e primeira Companhia com o numero quatrocentos e vinte e quatro, vindo com transferencia do terceiro Regimento de Infantaria, ficando rebaixado do posto para terceiro sargento por falta de vaga e considerado não apresentado. A dezessete, apresentou-se acompanhando-o um officio do Commando do terceiro Regimento de Infantaria com declaração de achar-se a disposição da sexta Circunscripção Judiciaria Militar, respondendo processo em liberdade, e achar-se ainda preso por quatro dias a contar de dezessis do dito mez. A vinte foi posto em liberdade por conclusão de castigo. Maio. A seis, foi publico ter tido alta do posto com transferencia para a terceira Companhia deste Corpo, sendo por esse motivo excluída primeira Companhia e incluído na terceira, por ter tido alta do posto para esta Companhia. A dezessete, passou a encarregado da Escola de Alfabeta da Companhia. A vinte e um, foi reprehendido de severamente, attendendo-se a primeira falta commettida no Batalhão, por ter faltado ao primeiro tempo de instrucção desse dia, incorrendo no numero dez do artigo quatrocentos e vinte e um combinado

com a letra C do artigo quatrocentos e quarenta e quatro, tudo do R. J. S. J. - Junho. A nove, foi publico deus fazer parte de um destacamento a seguir para a Ilha Grande, sendo no dia dez, substituido no mesmo, passando a sargenteoar a sua Companhia. O dezeseis, passou a prompto de encarregado da Escola de Analfabetos da Companhia - Julho. O dezeseis, foi reprehendido averadamente, como incurso no numero tres do artigo quatrocentos e vinte e um, na conformidade da letra a do artigo quatrocentos e quarenta e quatro, tudo do R. J. S. J., por ter demonstrado pouca cuidado com o serviço que lhe estava affecto. O vinte e oito, ficou preso por oito dias, como incurso nos numeros dois e tres do artigo quatrocentos e vinte e um, combinado com a alinea a do artigo quatrocentos e quarenta e quatro, tudo do R. J. S. J., por ter deixado de cumprir uma ordem que lhe fora dada, e como sargenteante ter deixado de apresentar o boquã de vencimentos a hora marcada em boletim. O vinte e nove, foi posto em liberdade por ter sido relevado do resto do castigo. O agosto. A nove, obtive quatro dias de dispensa do serviço. O trinta e um, foi dispensado das funcções de sargenteante. Setembro O dez, ficou preso por seis dias, por ter como adjuncto deixado de fazer o serviço de ronda que lhe competia, incurso no numero tres do artigo quatrocentos e vinte e um combinado com a letra a do artigo quatrocentos e quarenta e quatro, tudo do R. J. S. J. - O onze, foi publico ter u aurentado da Companhia desde o encerramento do expediente do dia dez. O treze, passou a aurenta a contar de doze, por u achar faltando ao quartel desde a revista do recolher do dia dez. O dezeseis, foi publico ter sido capturado no

C. Leung
2º C.º. de Juiz.º de 1926

dia quinze, na Estação de Ramos. Na mesma data (dezesseis), ficou preso por trinta dias e relaxado do posto por sessenta, por ter se ausentado do quartel no dia dez, indo para a Capital Federal sem licença, depois de ter conhecimento que essa lhe fora cassada e que se achava preso por seis dias, sendo necessário uma escolta para conduzi-lo ao quartel, incorrendo nos números um, nove, onze e quatorze do artigo quatrocentos e vinte e um, na conformidade da letra d do artigo quatrocentos e quarenta e quatro, combinado com o número três da letra c do artigo quatrocentos e vinte e quatro, tudo do R. J. S. J. - A vinte e seis, foi posto em liberdade por ter o Senhor Commandante do Batalhão relevado o resto da prisão. Outubro. A onze, passou a ausência a contar de dez, por se achar faltando ao quartel desde a parada do dia nove. - A dezesseis foi publicado ter sido excluído do estado effectivo do Batalhão e Terceira Companhia, a contar de dezesseis, como réo do crime de deserção, por ter completado os vinte dias de ausência marcados em lei para constituir o crime de deserção. - Nada mais consta que lhe seja relativo, em firmeza de que mandei passar a presente que vai por mim assignada e com o selo do Batalhão. - Quartel em Petropolis, 11 de Outubro de 1926. É em pose Joaquim Rodrigues Pequeno Tenente em comissão e ajudante interino da policia.

Fran. de S. Junqueira
2º C.º.

Cópia. Comandante do primeiro Batalhão de
Caçadores, Quartel em Petrópolis, onze de Outubro
de mil novecentos e vinte e seis. Serviço para o dia
doze (Terça Feira) Boletim numero duzentos e vinte
e nove. Para conhecimento do Batalhão e devida
execução publico o seguinte: Ausencia e inventa-
rio. Passa a ausente a contar de hontem, por se
achar faltando ao quartel desde a parada do
dia nove, o segundo sargento rebaixado da terci-
ra Companhia numero quatrocentos e vinte e quatro,
Francisco Lagos de Oliveira. São nomeados para
assistir ao inventario do objecto deixado pelo
mesmo, os segundos Tenentes em Commissão, Anto-
nio Vaz e Antonio Rodrigues da Silva. Comman-
do do primeiro Batalhão de Caçadores, Quartel em
Petrópolis, dezote de Outubro de mil novecentos e vinte
e seis. Serviço para o dia dezoove (Terça Feira)
Boletim numero duzentos e trinta e quatro. Para co-
nhecimento do Batalhão e devida execução, publi-
co o seguinte: Exclusão por deserção. Rebaixamen-
to. Seja excluido do estado effectivo do Batalhão
e Terceira Companhia, a contar de hontem, como
reô do crime de deserção, o segundo sargento rebaix-
ado por castigo numero quatrocentos e vinte e qua-
tro, Francisco Lagos de Oliveira, por ter completa-
do na parada de hontem, os oito dias de ausencia
marcados em lei para constituir-se aquelle crime.
O referido sargento e rebaixado definitivamente do
posto, de conformidade com o que preceitua a resolu-
ção de onze de Abril de mil oitocentos e setenta e
quatro e aviso de quatorze de Março de mil oito-
centos e noventa e um, em vigor. De accordo com
o paragrapho sexto do artigo duzentos e cinquenta e

seis, do Código da Justiça Militar, publicação re-
quir o Termo da deserção acima. "Primeiro Bata-
lhão de Caçadores. Termo de deserção. Aos dezeto dias
do mez de Outubro do anno de mil novecentos e vinte
e seis, nesta cidade de Petropolis, no quartel deste Ba-
talhão, presentes o Senhor Tenente Coronel Francisco
de Rezende Monteiro Commandante do Corpo e as
testemunhas primeiro sargento Arthur Lopes Balbo,
terceiro sargento José Luiz de França e cabo
João de Oliveira Ribeiro, foi por mim José
de Assumpção Rodrigues, segundo tenente em
comissão exercendo as funções de ajudante se-
cretário, lida a parte accusatoria do Senhor
segundo tenente em Commissão Joaquim Ferreira
Lopes Commandante interino da terceira Compa-
nhia, da qual consta que o segundo sargento
relacionado numero quatrocentos e vinte e quatro Fran-
cisco Lagos de Oliveira, filho de Francisco Manoel
de Oliveira, natural do Estado do Pará, Muni-
cipio de Belém, nascido em mil novecentos e um,
praça reengajada de primeiro de Novembro
de mil novecentos e vinte e dois, faltou ao quartel
devidamente a parada do dia nove do corrente mez até
a de dezeto, completando assim os oito dias de
ausencia que constituem o crime de deserção, se-
ndo esta a primeira e simples, conforme se veri-
fica dos assentamentos respectivos do mencionado
do segundo sargento relacionado. E, para que
conste do processo no Conselho de Guerra a que
se mandará proceder em seguida a captura
do réo, ou a sua apresentação lavrou-se este
termo que vai assignado pelo Commandante
do Corpo e pelas testemunhas todas acima men-

cionadas. Eu, José de Assumpção Rodrigues,
segundo tenente em Commissão exercendo as func-
ções de ajudante secretario, qui o subscrevi."
Confere com o original, José Assumpção Rodrigues,
segundo tenente, comissionado e ajudante-genero.

~~Junta da~~
Aos 18 de Agosto do anno de 1982
em meu cartorio faço junta da aos autos
do Instrumento que segue
do que lavrei este termo.
Eu Churo de Guerra Rosa
Escrivão.

J. a' ambrosio. 8-9-32
Paraná 15
Ministeri de Guerra, 1ª Região Militar, 1ª Circunscrição de
Recrutamento, Ofício N° 1539, Objeto Desertores (pedido de
informações, Ao Sr. Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 1ª C.J.M.
I-Esta Chefia solicita a fineza de vossas providencias no
sentido de informardes com a possil urgencia, se nessa Auditoria
Constam processos de deserção referentes a Francisco Lago de
Oliveira, filho de Francisca Maria de Oliveira, da classe de 190
natural do Estado do Parà, desertado do 1º B.C em 1926, e de
Dario Sebastião Prado, filho de Manoel Machado, da classe de 190
natural desta Capital, desertado em 1931.
II-Esta solicitação è feita em virtude da apresentação, a qui
dos citados cidadãos que desejam gosar os beneficios do Decret
nº 21.664 de 21 do mez findo.

(a) Democrito Barbosa

Coronel Chefe da 1ª C.R.

Contendo o seguinte despacho, Preste-se a informação solicitada,
e por copia juntes aos referenteadutos o presente officio.
4-8-32. (a) Mario Leal.

Conferir com o original.
Alvaro de Albuquerque Lima

Ministerio de Guerra, 12 Calle de San Mateo, 12
Hoy, 12 de Septiembre de 1901.
Señor Sr. Auditor de la Auditoría de la D. N. E.

Y esta es la copia que se le remite a fin de que pueda proceder a
emitir la información que a usted corresponde, en virtud de la
orden que se le ha expedido en el número 12 de la fecha de 1901.
Dado en la ciudad de San Pedro de Macoris, a los 12 días del mes de
Septiembre de 1901.

II- Esta solicitud se trata en virtud de la orden que se le ha expedido, a fin
de que proceda a emitir la información que a usted corresponde, en virtud de la
orden que se le ha expedido en el número 12 de la fecha de 1901.

(a) - Encargado de la Oficina

General de la D. N. E.

Queda a usted a la orden para que proceda a emitir la información que a usted corresponde, en virtud de la orden que se le ha expedido en el número 12 de la fecha de 1901.

Atento a lo que se le ha solicitado, quedo a la orden para que proceda a emitir la información que a usted corresponde, en virtud de la orden que se le ha expedido en el número 12 de la fecha de 1901.

Chaves
16

Conclusão

Aos 8 de Agosto de mil nove centos e
1932, em meu cartório, por estes autos
conclusos ao Sr. Dr. Auditor. De
que faço este termo para constar. Eu

Alvaro de Albuquerque Lima
Escrivão

Ass.

*Apresenta-se, oportunamente, a causa
de Chopim decidida final.*

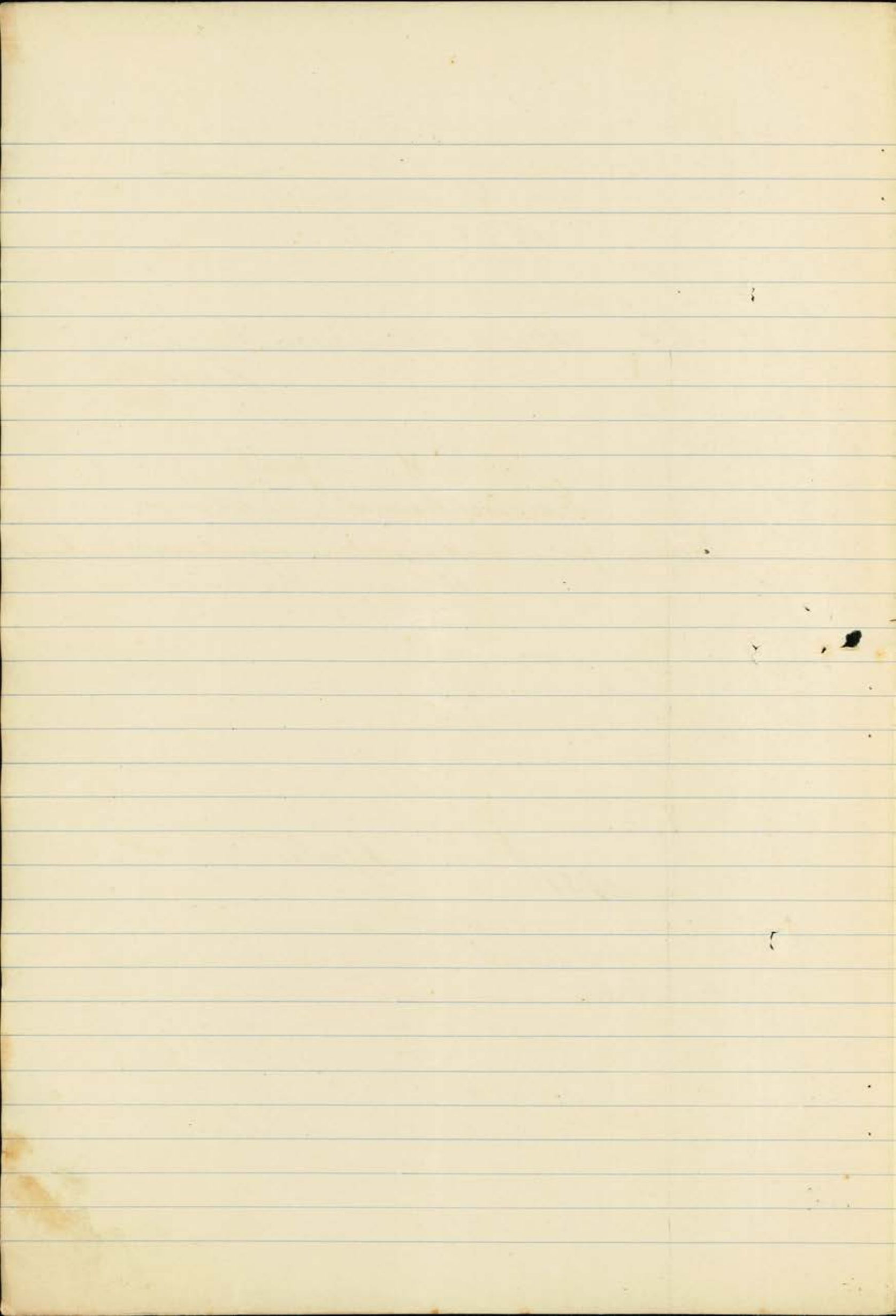
P. B. S. e

Manuel

Data

Aos 8 de Agosto de mil nove centos e
1932, em meu cartório, por estes autos
conclusos ao Sr. Dr. Auditor. De que
faço este termo para constar. Eu

Alvaro de Albuquerque Lima
Escrivão



CERTIFICO que o Conselho de Justiça Militar desta 2ª Auditoria, sorteado no dia 18 de Julho do corrente anno para funcionar durante o terceiro trimestre do mesmo anno, não chegou a prestar o compromisso da lei devido a mobilisação das forças desta 1ª Região Militar em virtude do movimento revolucionario de São Paulo irrompido no dia 9 do mesmo mez de Julho; que officinando o Sr. Dr. Auditor da Auditoria ao Exmº Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, solicitando providencias, pelo mesmo Departamento foi organizada uma lista dos officiaes, em Agosto deste mesmo anno, que se conservavam nesta Capital Federal e enviada a esta Auditoria; do que passei a presente certidão.

Capital Federal, 31 de Agosto de 1932.

Francisco Cornelio de Moura

Escrevente jur.º, em impedimento occasiaoal de serviço

William 17

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

31
Greenwood Terrace, St. James

My dear friend, in reply to your letter of the 21st...

1844

1844

18
Maurice 18

CERTIFICO que o Conselho de Justiça Militar Permanente desta 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Exercito, para o terceiro trimestre do corrente anno, em virtude de providencias tomadas pelo Departamento do Pessoal da Guerra, organizando uma lista de officiaes que se conservam nesta Capital Federal e a enviando a esta Auditoria, ficou constituído por sorteios effectuados a 12 e 16 de Agosto do corrente anno, sendo o sorteio do dia 16 para substituição de um juiz que se achando nas forças em operações viera na lista e fôra sorteado, dos seguintes officiaes: juiz presidente o Sr. major intendente de guerra Athanasio Loureiro da Silva e demais juizes os Srs. 1ºs. tenentes Ubirajara dos Santos Lima e Flavio Franco Ferreira e 2º tenente contador Corintho Brissac de Lucena, os quaes prestaram o compromisso da lei no dia 29 deste mesmo mez de Agosto, não tendo sido possível se realisar esse compromisso antes do dia 29 referido, visto não se terem reunido todos esses juizes nos dias em que por duas vezes foram convocados, havendo falta sempre de dois por motivo da anormalidade existente com o movimento revolucionario paulista, conforme constam os sorteios e compromisso das actas e termo respectivos lavrados no livro competente existente na Auditoria; do que passei a presente certidão.

Capital Federal, 31 de Agosto de 1932

Francisco Cornelio de Moura

Escrivão jur., no impedimento ocasional de serviço

Conclusão

Aos 3 de Setembro de mil novecentos e 32, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Snr. Dr. Auditor. In que faço este termo para constar. Eu

Francisco Cornelio de Moura

Escrivão jur., no impedimento ocasional de serviço

Con-

Conceia

Cumpra-se o despacho de fls. 16.

Em 3-9-932

Francisco
Auditor

Data.

Aos 3 de Setembro de mil nove centos e

32, em meu cartorio, me foram entregues estes

autos pelo Sr. D. Adalberto com o despacho

rectro. Do que faço este termo para constar. Eu-

Francisco Cornelio de Moura

Escreveu para, no impedimento occasional de assinar

Concluido

3
32

de Setembro de mil nove centos e
em meu cartorio, foram entregues
me foram entregues estes autos pelo Sr. D. Adalberto com o despacho rectro. Do que faço este termo para constar. Eu- Francisco Cornelio de Moura

Escreveu para, no impedimento occasional de assinar

Francisco

CERTIFICO que o Conselho de Justiça Militar sorteado e compromissado, para o terceiro trimestre do corrente anno, não chegou a effectuar nenhuma sessão, em virtude do movimento revolucionario do Estado de São Paulo começado a 9 de Julho ultimo, porque tendo sido mobilizadas todas as unidades desta 2ª Região Militar e seguido as mesmas para o theatro das operações, fóra desta Capital Federal, ficou o Conselho paralyzado não sendo marcado reunião do mesmo, por falta de réos e especialmente de testemunhas para comparecerem, ficando, por isso, este processo e outros sem ser apresentado ao Conselho; do que passei a presente certidão.

Capital Federal, 30 de Setembro de 1932

Francisco Cornelis de Azevedo

Escrevente, pelo escrivão

CERTIFICO que nesta data foram sorteados juizes do Conselho de Justiça Militar Permanente desta 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar do Exercito para o quarto trimestre do corrente anno, os seguintes officiaes: juiz presidente o Sr. Major intendente de guerra Agostinho Ribas e demais juizes os Srs. 1ºs. tenentes de cavallaria Milton Barbosa Guimarães e contadores Olympio da Costa Leite e Hermano Vitral Joppert, com todas as formalidades da lei, conforme consta da acta respectiva lavrada no livro competente existente na Auditoria; que foram convocados esses officiaes para o dia 4 do corrente, ás 13 horas, para o compromisso da lei, tendo tido sciencia o Sr. Dr. Promotor; do que passei a presente certidão.

Capital Federal, 1º de Outubro de 1932

Francisco Cornelis de Azevedo

Escrevente, pelo escrivão

17
The first part of the report is devoted to a general
description of the country and its resources. It
then proceeds to a detailed account of the
various districts and their respective
products and manufactures. The second part
contains a list of the principal towns and
villages, with a description of their
situation and extent. The third part
gives an account of the principal rivers and
lakes, and the manner in which they are
navigated. The fourth part contains a
list of the principal mountains and hills,
with a description of their situation and
extent. The fifth part gives an account of
the principal minerals and metals, and the
manner in which they are mined and
worked. The sixth part contains a list of
the principal animals and plants, and the
manner in which they are used. The seventh
part gives an account of the principal
industries and manufactures, and the
manner in which they are carried on. The
eighth part contains a list of the principal
cities and towns, with a description of
their situation and extent. The ninth part
gives an account of the principal rivers and
lakes, and the manner in which they are
navigated. The tenth part contains a list
of the principal mountains and hills, with
a description of their situation and extent.

The first part of the report is devoted to a general
description of the country and its resources. It
then proceeds to a detailed account of the
various districts and their respective
products and manufactures. The second part
contains a list of the principal towns and
villages, with a description of their
situation and extent. The third part
gives an account of the principal rivers and
lakes, and the manner in which they are
navigated. The fourth part contains a
list of the principal mountains and hills,
with a description of their situation and
extent. The fifth part gives an account of
the principal minerals and metals, and the
manner in which they are mined and
worked. The sixth part contains a list of
the principal animals and plants, and the
manner in which they are used. The seventh
part gives an account of the principal
industries and manufactures, and the
manner in which they are carried on. The
eighth part contains a list of the principal
cities and towns, with a description of
their situation and extent. The ninth part
gives an account of the principal rivers and
lakes, and the manner in which they are
navigated. The tenth part contains a list
of the principal mountains and hills, with
a description of their situation and extent.

The first part of the report is devoted to a general
description of the country and its resources. It
then proceeds to a detailed account of the
various districts and their respective
products and manufactures. The second part
contains a list of the principal towns and
villages, with a description of their
situation and extent. The third part
gives an account of the principal rivers and
lakes, and the manner in which they are
navigated. The fourth part contains a
list of the principal mountains and hills,
with a description of their situation and
extent. The fifth part gives an account of
the principal minerals and metals, and the
manner in which they are mined and
worked. The sixth part contains a list of
the principal animals and plants, and the
manner in which they are used. The seventh
part gives an account of the principal
industries and manufactures, and the
manner in which they are carried on. The
eighth part contains a list of the principal
cities and towns, with a description of
their situation and extent. The ninth part
gives an account of the principal rivers and
lakes, and the manner in which they are
navigated. The tenth part contains a list
of the principal mountains and hills, with
a description of their situation and extent.

Certifico que o Conselho de Justiça Militar notado, deixou a parter o cumprimento da lei, visto ter sido esta 2ª Auditoria de 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Exército designada para acompanhar as forças da 1ª Divisão de Infantaria, por Decreto de 27 de Setembro findo, publicado no Diário Oficial de 3 do corrente; do que por ser a presente certidão.

Capital Federal, 4 de Outubro de 1932

Francisco Corneio de Moura

Escrevente, pelo mesmo

Certifico que, por Aviso do Excm. Sr. General Ministro da Guerra, nº 387, de 24 de Novembro findo, foram designados juizes do Conselho de Justiça Militar desta 2ª Auditoria de 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Exército, para processar e julgar os crimes civis que cometeram crimes no zona de operações militares ocupada pelo Exército de Hoste, durante o movimento revolucionario do Estado de São Paulo contra o Governo Provisorio de Uruibato, de 9 de Julho a 3 de Outubro, de do corrente anno de 1932, os seguintes officiais: juiz presidente o Sr. Coronel de Cavallaria Joazeuim Ferreira de Melo e demais juizes os Srs. Capitães de Infantaria Roberto Bertoldo Santiago, Car-

los Messrs Barão Manoel e Trajano
Mantovani de Souza, os quais prestaram
o compromisso legal, com todas as
formalidades legais no dia 1º de en-
rente, conforme consta de livros re-
spectivo lavrados nos livros competentes
existentes na Auditoria. O referido é
verdade e dou fe; do pro. passas a
presente certidão.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1932

Francisco Corneio de Moura

Escrevente, pelo escrivão

Certifico que foi incluído este
processo dentro os marcados para en-
trar em sessão do Conselho no dia
19 de corrente, tendo sido ciência as pa-
tes; do pro. passas a presente certidão.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1932

Francisco Corneio de Moura

Escrevente, pelo escrivão

vistos os autos etc...
O Conselho de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Exército, atendendo ter sido o réo ^{reco} em virtude do, indulto concedido pelo Decreto nº 21.704 de 4 de Agosto ultimo, determina que sejam estes autos arquivados.
Capital Federal, 19 de Dezembro de 1932

Joaquim Ferreira de Barros
Coronel Presidente.

Francisco de Paula
Auditor.

Roberto Perleiro de Santiago
Capitão Juiz.

Carlos Manoel Barreto Mondraro
Capitão Juiz.

Franco Gontijo de Souza
Juiz.

Ata da sessão de julgamento.

Aos 19 dias do mez de Dezembro do ano de mil novecento e trinta e dois, nesta Capital Federal e na sede desta 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar do Exército, reunido o Conselho de Justiça Militar, presentes todos os seus membros e o representante do Ministério Publico, Dr. Fernando Moreira Guimarães, pelo Sr Presidente do Conselho foi aberta a sessão ás 12 horas e 30 minutos, neste processo.

Apresentados e lidos os autos, o Dr. Auditor declarou já ter sido o réo soldado Francisco Lages de Oliveira solto, a vista da circular do Exmº Sr Presidente do Supremo Tribunal Militar, de 12 de Agosto ultimo, por estar o mesmo nos casos do Decreto nº 21.704 de mesmo mez, motivo porque opinava pelo arquivamento dos mesmos autos, resolvendo o Conselho determinar tal providencia. Em publica audiencia foi lida a sentença. Nada mais avendo a tratar, foi a sessão encerrada ás 12 horas e 45 minutos do que lavrei esta ata. Declaro em tempo que o despacho do Conselho foi lido, ficando os partes delle intimados.

Eu Francisco Cornélio de Moura
Escrivão, pelo escrivão

Certifico que tendo passado em julgado o despacho do Conselho, como passar, foi feita a respectiva comunicação ao Sr. Comandante do Detachamento do acusado, de que passou a presente certidão.

Capital Federal, 21 de Dezembro de 1932
Francisco Cornélio de Moura
Escrivão, pelo escrivão

Recebimento

Aos 31 de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Secretaria me foram entregues estes autos pelo Ex^{mo} Sr. Sr. Auditor da 2^a Fed. da 1^a C. J. M. Do que faço este termo para constar.
Eu Albuquerque
Secretario do Conselho Superior de Justiça Militar.

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, fica arquivado na Secretaria deste Conselho Superior de Justiça Militar, o presente processo. Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 1934.
Albuquerque, Secretario

REMESSA

Aos 16 dias do mez de dezembro do anno de 1935,
faço remessa dos presentes autos ao Arquivo do Supremo Tribunal Militar.

Albuquerque
Secretario

Page 16

St. Paul, Minn. 1887

1887

Dear Mother

I received your letter of the 10th and was glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same. I have not much news to write at present. I am still in the same place and doing the same work. I hope to hear from you soon.

Yours affectionately,
John Doe

John Doe

